



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI N° 10.154 **DE** 12 **DE** ABRIL **DE** 2019

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 17.579 Data 13 / 04 / 2019

Caderno: Empregos e Oportunidades **Pag.** 06

Processo Administrativo nº 10.873/2019.

AUTOR: Fabio dos Santos Lopes – Dr. Fabio Lopes - PPS - Projeto de Lei CM nº 118/2018.

AUTORIZA o Executivo Municipal a incluir no Calendário Oficial de Santo André, a “Semana de Conscientização da Necessidade de Convivência Harmônica dos Habitantes de Condomínios Horizontais e Edifícios”.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Calendário Oficial de Santo André a “Semana de Conscientização da Necessidade de Convivência Harmônica dos Habitantes de Condomínios Horizontais e Edifícios”, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de novembro.

Art. 2º A “Semana de Conscientização da Necessidade de Convivência Harmônica dos Habitantes de Condomínios Horizontais e Edifícios” terá por objetivo ampliar a conscientização, discussão, a divulgação, e conseqüentemente, a prevenção de conflitos existentes entre condôminos, bem como debates sobre Políticas Públicas de melhorias habitacionais.

Art. 3º A “Semana de Conscientização da Necessidade de Convivência Harmônica dos Habitantes de Condomínios Horizontais e Edifícios” poderá ser introduzida no Município por meio da implementação de atividades específicas relacionadas ao tema, alcançando e atendendo, assim, a comunidade geral.

Art. 4º Ficará a critério do Poder Público Municipal, ao lado da Ordem dos Advogados do Brasil, estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a Semana.

Art. 5º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 12 de abril de 2019.

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**CAIO COSTA E PAULA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada.

**ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE
CHEFE DE GABINETE**